

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>PUBLICIDADE</i>	1
<i>CONVOCAÇÕES</i>	5
<i>PORTARIAS</i>	5
<i>ATOS OFICIAIS</i>	13
<i>LEIS</i>	13
PODER LEGISLATIVO	15
<i>PORTARIAS</i>	15

PODER EXECUTIVO

PUBLICIDADE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAEDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO –
LTA 023/2024

Nº de Protocolo:31.762/2024 Data de Entrada: 13/09/2024

Nº do Processo: 028/2024

Razão Social: CENTRO TERAPEUTICO GOD LIFE
LTDA

CNPJ: 49.434.100/0001-15

Endereço: RUA BASÍLIO PUNTEL, 500, JARDIM
CARDOSO (MAILASQUI)

Município: SÃO ROQUE CEP: 18143-810 UF: SP

Tipo de Projeto: Construção nova.

CNAE: 8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes
físicos, imunodeprimidos e convalescentes.

Resp. Legal: Sérgio Roberto Godinho CPF:
184.012.688-42

Resp. Técnico Pelo Projeto: Luciene Bertin Lopes CPF:
275.526.668-62

CAU: A35077-0 UF: SP

O Diretor da Vigilância Sanitária de São Roque **DEFERE** em 23/06/2026 a solicitação de emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA 023/2024. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 02(dois) de julho de 2026, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº044/2026 contra a empresa ESTÂNCIA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 00.948.163/0006-05, instalada na RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM59, 6, TABOÃO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por

expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, XIII, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 02(dois) de julho de 2026, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 44/2026 contra a empresa ESTÂNCIA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 00.948.163/0006-05, instalada na RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM59, 6, TABOÃO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, impondo-lhe a penalidade de APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, de acordo com o disposto nos artigos 110, 112, IV e VI, e 122, XIX, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO
DE RENDAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
DE ISSQN nº 371/2025 - SERVIÇOS PRESTADOS E
AUTOS DE INFRAÇÃO de nº 07/2026 – JBS, nº
08/2026 – JBS e 09/2026 - JBS.**

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **DREAM KART LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.837.588/0001-36, com endereço na Estrada do Vinho, nº 7901 – Anexo II – Canguera - CEP 18145-000, São Roque/SP, cientificada

da Notificação de Lançamento do ISSQN dos Serviços Prestados de N°. 371/2025 e sua respectiva Guia de Recolhimento de nº 40879, Auto de Infração de nº 07/2026 JBS e sua respectiva Guia de Recolhimento de nº 40860, Auto de Infração de nº 08/2026 JBS e sua respectiva Guia de Recolhimento de nº 40863, Auto de Infração de nº 09/2026 JBS e sua respectiva Guia de Recolhimento de nº 40866 e o Termo de Conclusão de Verificação Fiscal de nº 371/2025 - Serviços Prestados Simples Nacional, para recolher aos cofres públicos:

1) a importância de **R\$ 56.524,01** mais acréscimos legais, referente ao ISSQN incidente dos serviços prestados, no período de Maio de 2024 a Dezembro de 2024, com fundamento nos artigos 1º, 3º, 7º, 15, 32, 63 e Anexo I, da Lei Complementar de nº 93/2017, subitem 12.05, alíquotas do Simples Nacional, conforme Anexo III, da Lei Complementar de nº 123/2006, Lei Complementar de nº 123/2026 e suas alterações, Resolução CGSN de nº 140/2018 e suas alterações, Lei Complementar de nº 116/2023 e suas alterações;

2) a importância de **R\$ 1.685,15** por infringir o disposto no artigo 39 da Lei Complementar nº 93/2017, regulamentado pelo artigo 25, parágrafo único do Decreto nº 8713/2017, eis que deixou de apresentar os documentos solicitados na Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal Nº 371/2025, em conformidade com o art. 42, IV, "b", da Lei Complementar nº 93/2017;

3) a importância de **R\$ 56.524,01**, por infringir o disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 93/2017, regulamentado pelo artigo 5º do Decreto nº 8713/2017, eis que prestou serviços nas competências de Maio a Dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.073.580,05, diferença constatada através do Livro Diário – rubrica Clientes, e não emitiu nota fiscal da prestação de serviço de Parques de diversões, centros de lazer e congêneres (subitem 12.05), em conformidade com o art. 42, II, "a", da Lei Complementar nº 93/2017;

4) a importância de **R\$ 3.705,68**, por infringir o disposto no artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Complementar de nº 93/2017, regulamentado pelo artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº 8713/2017, eis que deixou de efetuar o encerramento de sua escrituração, referente aos Serviços Prestados, através de ferramenta eletrônica, na competência de Dezembro de 2024, em conformidade com o art. 42, III, "b", da Lei Complementar nº 93/2017;

As guias para os recolhimentos do ISSQN e do Auto de Infração, e os demais documentos referentes à conclusão da Ação Fiscal nº 371/2025 devem ser retirados na Divisão de Rendas da Prefeitura (Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP), dentro do prazo de 15 dias úteis, até a data de vencimento das Guias de Recolhimento, durante o horário estabelecido para atendimento presencial das 9h às 15h ou através do correio eletrônico issqn@saoroque.sp.gov.br, com a apresentação dos documentos dos sócios titulares ou munidos da devida procuração.

São Roque, 03 de julho de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN nº 372/2025 - SERVIÇOS TOMADOS E AUTOS DE INFRAÇÃO de nº 10/2026 – JBS, nº 11/2026 – JBS e 12/2026 – JBS.

Pelo presente Edital, fica a empresa contribuinte **DREAM KART LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.837.588/0001-36, com endereço na Estrada do Vinho, nº 7901 – Anexo II – Canguera - CEP 18145-000, São Roque/SP, cientificada da Notificação de Lançamento do ISSQN dos Serviços Prestados de N°. 372/2025 e sua respectiva Guia de Recolhimento de nº 40313, Auto de Infração de nº 10/2026 JBS e sua respectiva Guia de Recolhimento de nº 40339, Auto de Infração de nº 11/2026 JBS e sua respectiva Guia de Recolhimento de nº 40340, Auto de Infração de nº 12/2026 JBS e sua respectiva Guia de Recolhimento de nº 40341 e o Termo de Conclusão de Verificação Fiscal de nº 372/2025 - Serviços Tomados, para recolher aos cofres públicos:

1) a importância de **R\$ 42.936,55** mais acréscimos legais, referente ao ISSQN incidente dos serviços tomados, no período de Dezembro de 2023, Janeiro de 2024, Março de 2024 e Dezembro de 2024, com fundamento nos artigos 1º, 3º, 7º, 9º, 15, 21, 27, 29, 32 e Anexo I, da Lei Complementar de nº 93/2017, e suas alterações; subitem 01.05, 01.07, 3.03, 3.05, 4.03, 4.08, 4.21, 7.01, 7.02, 10.01, 10.02, 10.05, 12.09, 12.11, 12.17, 13.03, 13.05, 14.01, 14.04, 14.06, 14.09, 14.10, 15.10, 16.02, 17.01, 17.02, 17.04, 17.06, 17.09, 17.10, 17.11, 17.25, 20.02 e 33.01, alíquotas do Simples Nacional de 2% a 5%, Lei

Complementar de nº 123/2026 e suas alterações, Resolução CGSN de nº 140/2018 e suas alterações;

2) a importância de **R\$ 3.594,05** por infringir o disposto no artigo 27, § 5º, da Lei Complementar de nº 93/2017, regulamentado pelo artigo 3º, § 2º, do Decreto de nº 8713/2017, eis que deixou de efetuar o encerramento de sua escrituração, referente aos Serviços Tomados, através da ferramenta eletrônica, nas competências citadas nesse auto de infração, em conformidade com o art. 42, III, "c", da Lei Complementar nº 93/2017;

3) a importância de **R\$ 869,54**, por infringir o disposto do artigo 38 da Lei Complementar nº 93/2017, regulamentado pelo artigo 22, II, "a", do Decreto de nº 8713/2017, eis que deixou de efetuar a escrituração, através da ferramenta eletrônica, das notas fiscais de Serviços Tomados, constatados no Livro Diário e não apresentadas as respectivas notas fiscais, nas competências de Novembro de 2023, Março de 2024 a Dezembro de 2024, motivo pelo qual lavrei o presente auto, aplicando-lhe a multa de 0,02 UFM por documento/serviço não escriturado, em conformidade com o art. 42, III, "e", da Lei Complementar nº 93/2017;

4) a importância de **R\$ 21.468,28**, por infringir o disposto no artigo 7º e 9º da Lei Complementar de nº 93/2017, combinado com o artigo 32, do Decreto de nº 8713/2017, eis que deixou de recolher o imposto retido, referente aos serviços tomados nas competências de Dezembro de 2023, Janeiro de 2024, Março de 2024 a Dezembro de 2024, cujas atividades estão compreendidas nos subitens 1.05, 1.07, 3.05, 4.03, 4.08, 4.21, 7.01, 7.02, 10.02, 10.05, 12.09, 12.11, 12.17, 13.03, 13.05, 14.01, 14.06, 14.09, 14.10, 15.10, 16.02, 17.01, 17.02, 17.04, 17.06, 17.09, 17.10, 17.11, 17.25, 20.02 e 33.01 constatados no Livro Diário e não apresentados os respectivos documentos fiscais, onde a somatória de valores corresponde a R\$ 1.168.438,35, e o valor do imposto a R\$ 42.936,55, motivo pelo qual foi lavrado o presente auto, aplicando-lhe a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto a ser retido, em conformidade com o art. 42, V, "a", da Lei Complementar nº 93/2017;

As guias para os recolhimentos do ISSQN e do Auto de Infração, e os demais documentos referentes à conclusão da Ação Fiscal nº 372/2025 devem ser retirados na Divisão de Rendas da Prefeitura (Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP), dentro do prazo de 15 dias úteis, até a data de

vencimento das Guias de Recolhimento, durante o horário estabelecido para atendimento presencial das 9h às 15h ou através do correio eletrônico issqn@saoroque.sp.gov.br, com a apresentação dos documentos dos sócios titulares ou munidos da devida procuração.

São Roque, 06 de julho de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni

Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização

Matrícula – 14.242

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
CONFRONTANTES E TERCEIROS
INTERESSADOS**

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal (Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018), **FAZ SABER** aos interessados em geral, especialmente aos seguintes titulares de domínio e confrontantes mencionados nos **autos das Matrículas nº 371, nº 37.182, nº 196 e nº 197 e da Transcrição nº 18.871** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, inserido e confrontando com o **Núcleo Urbano Informal Consolidado** denominado **RESIDENCIAL TOLEDO**, pertencente ao **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE-SP**, sendo os seguintes: **1) RODRIGO APARECIDO DE ARAUJO PEDROSO** residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 139 – Centro, São Roque/SP; **2) SURYAH SILVA** residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 139 – Centro, São Roque/SP; **3) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA VIRGINIA** com sede na Rua Antônio Cavaglieri, nº 38 – São Roque/SP; **4) NEUSA KASUKO INOUE** residente e domiciliada na Estrada das Flores, s/n.º, Canguera, São Roque/SP; **5) REGINA YURI INOUE** residente e domiciliada na Estrada das Flores, s/n.º, Canguera, São Roque/SP; **6) JACKSON KENGOU INOUE** residente e domiciliado na Estrada das Flores, s/n.º – Canguera, São Roque/SP; **7) RUTE XAVIER PEDRO INOUE**, residente e domiciliada na Estrada das Flores, s/n.º – Canguera, São Roque/SP; **8) OSWALDO PALAZZI**, residente em São Roque/SP. Tramita perante

esta Municipalidade o pedido de regularização como **Processo Administrativo nº 885/2025** sob a modalidade de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E**, com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação de imóveis inseridos no **Núcleo Urbano Informal Consolidado** denominado **RESIDENCIAL TOLEDO**, com acesso principal pela Rua São Joaquim, Bairro Centro, perfazendo área de 1.071,65 metros quadrados, situado no Perímetro Urbano deste Município, assim descrito: inicia no ponto denominado 1, localizado no alinhamento predial da Rua São Joaquim, na divisa com o imóvel n.º 103, distante 64,91 metros do alinhamento predial da Rua Quintino Bocaiúva; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Rua São Joaquim por uma distância de 4,86 metros, até encontrar o ponto 2; deste ponto segue pelo alinhamento de divisa com o imóvel n.º 95 da Rua São Joaquim (matrícula n.º 371), propriedade de Carmem Gomes, até encontrar o ponto 5, com os seguintes dados: do ponto 2 deflete à direita formando ângulo interno de 90°20'49", por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 269°54'57" por uma distância de 4,97 metros até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 270°08'23", por uma distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto 5; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 89°52'22" e segue pelo alinhamento predial da Rua São Joaquim, por uma distância de 13,50 metros, até encontrar o ponto 6; deste ponto segue pelo alinhamento de divisa com o imóvel n.º 69, da Rua São Joaquim (matrícula n.º 17.499), propriedade de Ladir Martins Lessa e seu marido Clóvis Lessa, até encontrar o ponto 11, com os seguintes dados: do ponto 6 deflete à direita, formando ângulo interno de 91°03'52", por uma distância de 10,18 metros até encontrar o ponto 7; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 179°16'35" por uma distância de 5,78 metros até encontrar o ponto 8; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 178°13'34" por uma distância de 17,82 metros até encontrar o ponto 9; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 181°25'34" por uma distância de 5,17 metros até encontrar o ponto 10; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 179°06'23" por uma distância de 14,27 metros até encontrar o ponto 11; deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 87°29'06", seguindo pelo alinhamento da divisa, com os fundos dos imóveis que fazem frente para a Rua Antonio Cavaglieri, por uma distância de 10,96 metros, com o primeiro trecho medindo

0,96 metros (ou 96 centímetros), confrontando com o imóvel de n.º 22, da Rua Antonio Cavaglieri (matrícula n.º 197), de propriedade de Neusa Kasuko Inoue, Regina Yuri Inoue e Jackson Kengoul Inoue, casado com Rute Xavier Pedro Inoue, completado pelo segundo trecho, com extensão de 10,00 metros, confrontando com o imóvel de n.º 28, da Rua Antonio Cavaglieri (matrícula n.º 196), de propriedade de Neusa Kasuko Inoue, Regina Yuri Inoue e Jackson Kengoul Inoue, casado com Rute Xavier Pedro Inoue, até encontrar o ponto 12, de onde continua, na mesma direção, formando um ângulo interno de 179°34'32", por uma distância de 9,79 metros, confrontando com o imóvel de n.º 38, da Rua Antonio Cavaglieri, propriedade do Condomínio Residencial Maria Virgínia (matrícula n.º 37.182), até encontrar o ponto 13, de onde continua na mesma direção, formando um ângulo interno de 178°18'38", por uma distância de 2,18 metros, confrontando com o imóvel de n.º 48, da Rua Antonio Cavaglieri, propriedade de Maria Aparecida Ribeiro Arias e Maria Cristina Arias, casada com Luis Eduardo Soares Neto (matrícula n.º 15.887), até encontrar o ponto 14; deste ponto segue pelo alinhamento predial do imóvel de n.º 103 da Rua São Joaquim (transcrição n.º 18.871, livro 3- AD, fl.112), de propriedade de Oswaldo Palazzi, até encontrar o ponto 1, com os seguintes dados: do ponto 14 deflete à direita formando ângulo interno de 95°36'23" com uma distância de 22,77 metros até encontrar o ponto 15; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 179°05'32" por uma distância de 7,64 metros, até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 180°58'03" por uma distância de 21,30 metros até encontrar o ponto 1, onde se iniciou a descrição, formando ângulo interno de 89°35'19" com o seguimento posterior, fechando o perímetro e encerrando a área. Dessa forma, os confrontantes da área acima nominados e demais interessados ficam cientificados de que, **no prazo de 30 (trinta) dias** (§5º do art. 31 da Lei n.º 13.465/2017), **contados a partir da data de publicação** do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS**, poderão apresentar, **através de Protocolo Digital no site da Municipalidade** (<https://www.saoroque.sp.gov.br/>) **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de **Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reurb-E**, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Desde já ficam **os notificados cientes de que não serão acolhidas impugnações infundadas** (§12 do art. 24 do Decreto Federal n.º 9.310/2018), bem como no caso de **ausência de impugnação por parte dos**

notificados implicará na perda de direitos que eventualmente titularizem e na concordância com o Processo de Regularização Fundiária (§8º do art. 24 do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e §6º do art. 31 da Lei n.º 13.465/2017). Para esclarecimentos, ficam disponíveis os canais de contato do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral, quais sejam: Telefone: (11) 4784-9691 e E-mail: rflima@saoroque.sp.gov.br e galbuquerque@saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 10 de julho de 2026.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

CONVOCAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO: 10/07/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

O candidato abaixo relacionado foi convocado, porém não compareceu dentro dos prazos, ficando assim excluído do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Rodrigo Ribeiro Passos	322.xxx.xxx-11	4º	Vigia Porteiro	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Os candidatos abaixo relacionados foram convocados, porém solicitaram a desistência dentro do prazo, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
------	----------	---------	------------------	-------

Je Hoon Yang	212.xxx.xxx-01	2º	Médico Dermatologista	CP
Cecilia Domingues	344.xxx.xxx-09	1º	Professor Adjunto de Educação Infantil	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Fernanda Santana Barbosa	884.xxx.xxx-91	3º	Médico Dermatologista	CP
Jaqueline Cristina Honorato Lima	373.xxx.xxx-59	2º	Professor Adjunto de Educação Infantil	CP
Renato Vieira Zanin Soares	313.xxx.xxx-35	5º	Vigia Porteiro	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 22/07/2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00 TELEFONE: (11) 4784-8520.

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 10/07/2026 22/07/2026.

PORTARIAS**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DA N.º 331 /2026 De 06 de julho de 2026 LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2011. RESOLVE, AUTORIZAR, a servidora ANA LUCIA SILVA, portadora do CPF 289.XXX.XXX-31, ocupante do cargo Auxiliar de Escritório, lotada na Divisão de Cultura - DE, a conduzir veículo da frota municipal compatível com a categoria de sua habilitação (B), quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as legislações vigentes, em especial o Código Brasileiro de Trânsito. Compete ao servidor, estatutário ou comissionado, se responsabilizar por manter sua habilitação dentro da data de validade conforme o Código Brasileiro de Trânsito, bem como, entregar uma cópia para devido controle e registro no setor de Recursos Humanos. Caberá a Chefia imediata observar rigorosamente a aplicabilidade do Decreto nº 7.185, de 27 de Maio de 2011, outrossim, informar ao Departamento de Administração quando cessar essa prestação de serviço. Esta portaria terá validade até 31/12/2028.

PORTARIA DA N.º 332/2026. De 06 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, TRANSFERIR, o servidor UVARNON AMARO LOURENCO, matrícula nº 11.393-0, cargo ESCRITURÁRIO, que passou a prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral, a partir do dia 06 julho de 2026.

PORTARIA DA N.º 333/2026. De 08 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.600 de 17 de novembro de 2025. RESOLVE: AUTORIZAR, a partir de 16 de junho de 2026, a concessão do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, conforme estabelece o artigo 192 da CLT, à servidora MILENA RULING ESTENICO, portadora do CPF nº 407.XXX.XXX-67, Odontólogo, por exposição a agentes biológicos durante o desempenho de suas funções junto ao Departamento de Saúde – DS, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH nº 30.966/2026.

PORTARIA DA N.º 334 /2026. De 08 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2011. RESOLVE, AUTORIZAR, a servidora GISELE LEONELA APARECIDA DE MORAIS, portadora do CPF 307.XXX.XXX-63, ocupante do cargo Professor de Educação Infantil e cargo em Comissão Chefe de Serviço Técnico, lotada no Departamento de Turismo - DT, a conduzir veículo da frota municipal compatível com a categoria de sua habilitação (B), quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as legislações vigentes, em especial o Código Brasileiro de Trânsito. Compete ao servidor, estatutário ou comissionado, se responsabilizar por manter sua habilitação dentro da data de validade conforme o Código Brasileiro de Trânsito, bem como, entregar uma cópia para devido controle e registro no setor de Recursos Humanos. Caberá a Chefia imediata observar rigorosamente a aplicabilidade do Decreto nº 7.185, de 27 de Maio de 2011, outrossim, informar ao Departamento de Administração quando cessar essa prestação de serviço. Esta portaria terá validade até 31/12/2028.

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 108/2026, de 07 de junho de 2026. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.600/2025 e considerando a nomeação do servidor Janiton Roberto Oliveira dos Santos para Gerente Pedagógico, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **JOSANE CAVALHEIRO**, portadora do CPF nº 034.XXX.XXX-31, Coordenador Pedagógico de Educação Básica, lotado no Departamento de Educação – DE, para substituir o servidor Janiton Roberto Oliveira Dias, como Assistente Técnico Pedagógico, do Departamento de Educação – DE, a partir de 13/07/2026, conforme faculta a Lei 2209/1994, art. 32, § 1º e a Lei 3680/2011, Art. 89, Item 3; enquanto o titular permanecer afastado em cargo comissionado de Gerente Pedagógico. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA. DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA N.º 109/2026, de 07 de junho de 2026. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições

delegadas pelo Decreto 10.600/2025 e considerando o pedido protocolado sob memorando nº 9048/2026, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **ALEKSANDRO DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 178.XXX.XXX-85, Chefe de Serviço Técnico das Unidades de Ensino Fundamental, lotado no Departamento de Educação – DE, para substituir a servidora Ana Laura Esquitini, como Chefe da Divisão de Serviços Administrativos – DAD, do Departamento de Educação – DE, no período de 13/07/26 a 22/07/26, referente às férias da titular. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA. DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 110/2026, de 07 de junho de 2026. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.600/2025 e considerando o pedido protocolado sob memorando nº 9048/2026, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **CLEONICE SOARES LIMA**, portadora do RG nº 30.XXX.XXX-6, Auxiliar de Escritório, lotado no Departamento de Educação – DE, para substituir o servidor Aleksandro de Araújo, como Chefe de Serviço Técnico das Unidades de Ensino Fundamental – SEEF, da Divisão de Ensino Fundamental - DEF, do Departamento de Educação – DE, no período de 13/07/26 a 22/07/26, enquanto o titular do cargo substitui as férias da Chefe de Divisão Administrativo, Sra, Ana Laura Esquitini. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA. DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA N.º 111/2026, de 07 de junho de 2026. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.600/2025 e considerando o pedido protocolado sob memorando nº 8776/2026, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **VIVIAN MIDORI IMADA DE MORAES**, portador do RG nº 28.XXX.XXX-9, Coordenador Pedagógico de Educação Básica, efetivo, lotado no Departamento de Educação – DE, para substituir a servidora Sra. Márcia Aparecida de Moraes, no cargo efetivo de Diretor de Escola de Educação Básica, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente às férias da titular. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA. DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA N.º 112/2026, de 07 de junho de 2026. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA**, Diretor do

Departamento de Educação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.600/2025 e considerando o pedido protocolado sob memorando nº 8675/2026, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **THAIS GABRIELA DA SILVA**, portador do RG nº 48.XXX.XXX-6, Coordenador Pedagógico de Educação Básica, efetivo, lotado no Departamento de Educação – DE, para substituir a servidora Sra. Luciana Barbosa Pereira Cabezón, no cargo efetivo de Diretor de Escola de Educação Básica, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente às férias da titular. **LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA. DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

PORTARIA DS Nº 31/2026. De 07 de julho de 2026. **SIMONI CAMARGO ROCHA**, Diretora do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 10.600/2025, **RESOLVE**, Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JUCELIO XAVIER**, portador do CPF n.º 150.xxx.xxx-84, para substituir o servidor João Antônio dos Santos, como Chefe de Serviço de Enfermagem, da Divisão Médica – DME, do Departamento de Saúde – DS, por motivo de Licença Médica. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA DS Nº 32/2026. De 07 de julho de 2026. **SIMONI CAMARGO ROCHA**, Diretora do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 10.600/2025, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ VARGAS ROLIM DE PAULA**, CPF n.º 444.XXX.XXX-59, matrícula 22833-8, para substituir a servidora Débora Cássia Silva Negrão da Silveira Moraes Andrade, como Chefe de Serviço de Saúde, do Serviço de Auditoria e Avaliação- SCAA, da Divisão de Saúde- DSA, do Departamento de Saúde - DS, enquanto durar o gozo de suas férias.

PORTARIA DS Nº 33/2026. De 07 de julho de 2026. **SIMONI CAMARGO ROCHA**, Diretora do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 10.600/2025, **RESOLVE**, Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **ANDREIA REGINA DE**

LIMA, CPF n.º 250.XXX.XXX-28, matrícula 21.704-2, para substituir a servidora Leticia de Oliveira Santos, como Chefe de Serviço Administrativo - SCAA, da Divisão de Saúde- DSA, do Departamento de Saúde - DS, enquanto durar sua substituição como Chefe da Rede Básica. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026 até 17 de julho de 2026.

PORTARIA DS Nº 34/2026. De 07 de julho de 2026. **SIMONI CAMARGO ROCHA**, Diretora do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 10.600/2025, **RESOLVE, DESIGNAR** a servidora **SIMONE APARECIDA DE MORAES**, CPF n.º 268.XXX.XXX-60, matrícula 10734-4, para substituir o servidor Wellington Rodrigo Constantino, como Chefe de Serviço de Saúde, do Serviço de Controle Sanitário - SCOS, da Divisão de Saúde - DSA, do Departamento de Saúde - DS, enquanto durar suas férias (08/09/2026 à 22/09/2026).

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 533/2026 De 3 de julho de 2026 **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º Consoante ao disposto no art. 6º, inciso LX, combinado com o art. 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de agente de contratação e/ou equipe de apoio nas contratações realizadas com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021: I - Lincoln Simões de Almeida - agente de contratação e equipe de apoio; II - Karina Medeiros Tiago - agente de contratação e equipe de apoio; III - Regina Aparecida Vilela Marinho Neves - agente de contratação e equipe de apoio; IV - Valdireni Pereira Nunes Agostinho - agente de contratação e equipe de apoio; V - Jeferson Leandro de Oliveira Leite de Almeida - agente de contratação e equipe de apoio; VI - Caroline Fernanda Rubini Peniche - agente de contratação e equipe de apoio; VII - Tiago Leite Florêncio - agente de contratação e equipe de apoio; VIII - Suelem Aparecida Nascimento - agente de contratação e equipe de apoio; IX - Luciane de Fátima Camini - agente de contratação e equipe de apoio; X - Júlio Emílio Antunes Tanzi - agente de contratação e equipe de apoio; XI - Rafael Schumann Thomaz - agente de contratação e equipe de apoio; XII - Bárbara Regina

Pereira - agente de contratação e equipe de apoio; XIII - Lúcia Tenório Dias - agente de contratação e equipe de apoio; XIV - Ana Lúcia Silva - agente de contratação e equipe de apoio; XV - Gisele Leonela Aparecida Simões de Moraes - agente de contratação e equipe de apoio; XVI - Juliana Regina Mesquita Viola - agente de contratação e equipe de apoio; XVII - Ana Laura Esquitini - equipe de apoio; XVIII - Márcia Cristiane Mendes Lima - equipe de apoio; XIX - Rafaela Mendes Gonçalves - equipe de apoio; XX - Angélica Aparecida Jacinto - equipe de apoio; XXI - Elen Vanessa Paes da Rocha - equipe de apoio; XXII - Debora Nicolly Araújo - equipe de apoio; XXIII - Hiago Henrique de Oliveira Rocha - equipe de apoio; XXIV - Silvio Sidnei de Camargo - equipe de apoio; XXV - Aleksandro de Araújo - equipe de apoio; XXVI - Alessandra Cordeiro de Moraes - equipe de apoio; XXVII - Cláudio Ribeiro - equipe de apoio; XXVIII - Jéssica Rodrigues Nascimento - equipe de apoio; XXIX- Thiago de Souza Santos - equipe de apoio; XXX - Júlio Giancoli Reguengo Ramalho - equipe de apoio; XXXI- Bruna Aparecida Godinho da Silva - equipe de apoio. Parágrafo único. Os servidores mencionados no art. 1º farão jus à gratificação mencionada no art. 39, inciso VIII, e §1º da Lei Municipal nº 2.209/1994, alterado pela Lei Municipal nº 2.353/1997. Art. 2º O Prefeito designará o agente de contratação, e a equipe de apoio, para o desenvolvimento e a condução das contratações realizadas sob a Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 426/2026. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO**

PORTARIA N.º 534/2026 De 6 de julho de 2026 **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando os fatos relatados na Sindicância Administrativa n.º 10.020/2025, que apontam supostas irregularidades atribuídas ao servidor E. R.S durante o desempenho de suas funções junto ao Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque; **RESOLVE**: Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor E.R.S., matrícula 20288-6, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em razão de supostas condutas irregulares no exercício de suas funções, as quais, em tese, podem configurar violação aos incisos I, IX e XI, do art. 84 da Lei n.º 2.209/94. Art. 2º O

Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 157, de 19 de fevereiro de 2026, nos termos dos Títulos IV e V, da Lei 2.209/94. Art. 3º Ao servidor acusado será assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo-lhe franqueado acesso ao Processo Administrativo Disciplinar junto à Comissão Processante, em sua sede, localizada na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada à Rua São Paulo nº 966, Bairro do Taboão, em horário de expediente. Art. 4º Cumpra-se na forma da Lei. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/7/2026**
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA N.º 535/2026 De 06 de Julho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: EXONERAR**, a partir de 06 de julho de 2026, **LUIZ GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.XXX.XXX-4, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Auxiliar de Escritório, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 536/2026 De 06 de Julho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: RETIFICAR** a portaria n.º 519 de 30 de junho de 2026, da seguinte forma: Onde se lê: "...tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022..." Leia-se: "...tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 16/2022..." Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 537/2026 De 06 de Julho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: RETIFICAR** a portaria n.º 520 de 30 de junho de 2026, da seguinte forma: Onde se lê: "...tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022..." Leia-se: "...tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 16/2022..." Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 538/2026 De 06 de Julho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: RETIFICAR** a portaria n.º 508 de 25 de junho de 2026, da seguinte forma: Onde se lê: "...inscrita no CPF/MF n.º 652.XXX.XXX-50..." Leia-se: "...inscrita no CPF/MF n.º 065.XXX.XXX-50..." Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 539/2026 De 06 de Julho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.XXX.XXX-2, Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, como gestora dos Termos de Credenciamento, oriundos do Chamamento Público n.º 004/2025, celebrados entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao Gestor desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **VALCIR RODRIGUES LUCCA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.XXX.XXX-4, Chefe de Divisão, como fiscal dos Termos de Credenciamento, oriundos do Chamamento Público n.º 004/2025, celebrados entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao Fiscal desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º Os Termos de Credenciamento oriundos do Chamamento Público n.º 004/2025 são: I - Termo de Credenciamento n.º 081/2026: Empresa **ROBSON FRANCO DE GODOI MECANICA**; II - Termo de Credenciamento n.º 082/2026: Empresa **GENERAL DIESEL SOROCABA LTDA**. Art. 4º O objeto do Chamamento Público n.º 004/2025 é o credenciamento para prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados com fornecimento de peças de reposição e acessórios. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 540/2026 De 06 de Julho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR** a

servidora JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.XXX.XXX-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestora do contrato administrativo n.º 095/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 014/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Comercial e Construtora Fênix LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor JEFTE SEGURA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.XXX.XXX-8, Gerente de Divisões, como fiscal do contrato administrativo n.º 095/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 014/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Comercial e Construtora Fênix LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação asfáltica, implantação de sistemas de drenagem pluvial e sinalização viária em diversas vias do município de São Roque, integrando o programa “Mais asfalto para todos”. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 541/2026 De 06 de Julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.XXX.XXX-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestora do contrato administrativo n.º 096/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 005/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Comdarpe Construções e Terraplenagem LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor RENATO SOLIANI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.XXX.XXX-7, Chefe de Divisão, como fiscal do contrato administrativo n.º 096/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 005/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e

a empresa Comdarpe Construções e Terraplenagem LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico e sinalização de vias urbanas na Vila Irene, em São Roque/SP – Fase3 . Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 542/2026 De 6 de julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando os fatos relatados na Sindicância Administrativa n.º 5758/2025, que apontam supostas irregularidades atribuídas ao servidor E.R.S, consistentes em incidente de trânsito envolvendo veículo oficial e tratamento desurbano durante o desempenho de suas funções; RESOLVE: Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor E.R.S., matrícula 20288-6, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em razão de supostas condutas irregulares no exercício de suas funções, as quais, em tese, podem configurar violação aos incisos I, III, IX e XI, do art. 84 da Lei n.º 2.209/94. Art. 2º O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 157, de 19 de fevereiro de 2026, nos termos dos Títulos IV e V, da Lei 2.209/94. Art. 3º Ao servidor acusado será assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo-lhe franqueado acesso ao Processo Administrativo Disciplinar junto à Comissão Processante, em sua sede, localizada na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada à Rua São Paulo nº 966, Bairro do Taboão, em horário de expediente. Art. 4º Cumpra-se na forma da Lei. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/7/2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PORTARIA N.º 543/2026 De 06 de Julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.XXX.XXX-2, Diretora do Departamento de Obras e

Serviços Urbanos - DO, como gestora dos Termos de Ciência e Notificação, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 34/2026, celebrados entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao Gestor desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor VALCIR RODRIGUES LUCCA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.XXX.XXX-4, Chefe de Divisão, como fiscal dos Termos de Ciência e Notificação, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 34/2026, celebrados entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao Fiscal desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º As empresas contratadas, oriundas do Pregão Eletrônico n.º 34/2026, são: I - Empresa: BR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; II - Empresa: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA; III - Empresa: PATRICIA CRISTINA DE ABREU; IV - Empresa: XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA. Art. 4º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 34/2026 é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos e maquinários pesados do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 544/2026 De 7 de julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 7 de julho de 2026, EVANDRO NOGUEIRA KAAM, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.xxx.xxx-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Articulação Interinstitucional, Convênios e Parcerias - DCP, do Departamento de Gestão Estratégica - DG, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

PORTARIA N.º 545/2026 De 07 de Julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir

de 07 de julho de 2026, RENAN SALIM PEDROSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.XXX.XXX-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, da Assessoria Administrativa Legislativa - AL, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 546/2026 De 07 de Julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.XXX.XXX-2, Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, como gestora do Termo de Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 87/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao Gestor desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor VALCIR RODRIGUES LUCCA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.XXX.XXX-4, Chefe de Divisão, como fiscal do Termo de Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 87/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao Fiscal desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º As empresas contratadas são: I – Empresa AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA; II – Empresa PANAJÓ PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA. III – Empresa PATRICIA CRISTINA DE ABREU. Art. 4º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 087/2025 é a aquisição de 09 (nove) motores 0 Km completos para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Roque. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 547/2026 De 07 de Julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora JULIANA REGINA MESQUITA VIOLA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 29.XXX.XXX-6, Diretora do Departamento de Turismo e Cultura - TC, como gestora do contrato administrativo n.º

098/2026, oriundo da Inexigibilidade n.º 033/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Sortimento Produções LTDA. Parágrafo único. Compete ao gestor do contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora BÁRBARA WATANABE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.XXX.XXX-2, Gerente de Cultura, como fiscal do contrato administrativo n.º 098/2026, oriundo da Inexigibilidade n.º 033/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Sortimento Produções LTDA. Parágrafo único. Compete ao fiscal do contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação da empresa Sortimento Produções LTDA, representante exclusiva da artista Zélia Duncan para apresentação musical no Festival de Inverno de São Roque, a ser realizado no dia 11 de julho de 2026, no Centro Educacional, Cultural e Turístico Brasital. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 548/2026 De 08 de Julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 8 de julho de 2026, JANITON ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.XXX.XXX-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Pedagógico, da Gerência Pedagógica - GPE, do Departamento de Educação - DE, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 549/2026 De 08 de Julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.XXX.XXX-3, Chefe de Gabinete, como gestor do contrato administrativo n.º 099/2026, oriundo da Inexigibilidade n.º 034/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa TV Cidade de Bauru LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto

Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor BRIAN VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.XXX.XXX-2, Assessor Administrativo, como fiscal do contrato administrativo n.º 099/2026, oriundo da Inexigibilidade n.º 034/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa TV Cidade de Bauru LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de emissora de televisão TV Cidade de Bauru LTDA., por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de veiculação de vídeos, cobertura jornalística de conteúdos institucionais relativos aos eventos promovidos pela Prefeitura de São Roque, denominados “Festival de Inverno, no CECT Brasital, “Viva São Roque”, no espaço “Recanto da Cascata” e “Festas de Agosto”, com a finalidade de divulgar e promover o município, seus atrativos turísticos, culturais, econômicos e sociais, por meio de inserções em programas e interprogramas da grade televisiva, em programa específico denominado “Tá no Ar”. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 550/2026 De 10 de Julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2026, AVANI RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade Nacional - CIN n.º 266.xxx.xxx-05, para exercer em estágio probatório, o cargo de ENFERMEIRA, nível IX, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 02/2024 em 23º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 551/2026 De 10 de Julho de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2026, IVANIZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade Nacional - CIN n.º 302.xxx.xxx-31, para exercer em estágio probatório, o cargo de ENFERMEIRA, nível IX, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações

posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 02/2024 em 24º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

ATOS OFICIAIS**ATOS CONCESSIVOS****ATO CONCESSIVO N.º 04/2026**

De 10 de julho de 2026

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante no processo administrativo protocolado sob n.º 24.285/2026, bem como o disposto na Lei Municipal n.º 5.320, de 27 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 9.930 de 20 de julho de 2022,

RESOLVE:

PRORROGAR a concessão do benefício do Programa Aluguel Solidário, a senhora RENATA APARECIDA DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.xxx.xxx-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 382.xxx.xxx-47, consoante ao § 1º, do art. 4º, da Lei n.º Lei Municipal n.º 5.320, de 27 de outubro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

ATO CONCESSIVO N.º 05/2026

De 10 de julho de 2026

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante no processo administrativo protocolado sob n.º 23.108/2026, bem como o disposto na Lei Municipal n.º 5.320, de 27 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 9.930 de 20 de julho de 2022,

RESOLVE:

PRORROGAR a concessão do benefício do Programa Aluguel Solidário, a senhora FERNANDA DIVINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.xxx.xxx-X, inscrita no CPF/MF sob n.º 318.xxx.xxx-78, consoante ao § 1º, do art. 4º, da Lei n.º Lei Municipal n.º 5.320, de 27 de outubro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS**LEIS****LEI 6.254**

De 7 de julho de 2026

PROJETO DE LEI Nº 51/2026 - E

De 5 de junho de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6306 de 16/6/2026

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo judicial envolvendo bens imóveis objeto de reversão, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial no âmbito do processo n.º 0001277-69.2005.8.26.0586, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque/SP, que tem por objeto a reversão de bens imóveis anteriormente doados à empresa Icotel Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º O acordo autorizado por esta Lei abrangerá os imóveis matriculados sob os n.º 26.026 e 26.027 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque/SP, oriundos de doação realizada no contexto da Política Municipal de Desenvolvimento Industrial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pactuar solução que contemple, cumulativamente:

I - a reversão ao patrimônio público municipal de um dos imóveis referidos no artigo anterior, com a consequente regularização registral em favor do Município;

II - a manutenção do outro imóvel na esfera privada com destinação vinculada à satisfação de créditos trabalhistas existentes, observadas as condições judiciais vigentes;

III - a destinação de um dos imóveis para a satisfação de créditos trabalhistas existentes observadas as condições judiciais vigentes.

IV - a possibilidade de alienação judicial do imóvel referido no inciso II, respeitada sua destinação urbanística e a legislação aplicável;

V - a fixação de cláusula de reversão ao patrimônio público municipal, no caso de descumprimento das condições estabelecidas no acordo.

Art. 4º A autorização prevista nesta lei fundamenta-se na promoção da função social da propriedade e no estímulo à retomada da atividade econômica em área de vocação industrial.

Art. 5º O acordo a ser celebrado deverá conter, obrigatoriamente:

- I - identificação precisa dos imóveis e respectivas matrículas;
- II - definição expressa das obrigações das partes;
- III - cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal em caso de desvio de finalidade;
- IV - respeito às decisões e constrações da Justiça do Trabalho;
- V - vedação de utilização do imóvel para finalidade incompatível com o interesse público e com a legislação urbanística.

Art. 6º A celebração do acordo deverá ser precedida de:

- I - avaliação técnica dos imóveis envolvidos;
- II - manifestação jurídica quanto à legalidade e vantagem da composição;
- III - demonstração do atendimento ao interesse público.

Art. 7º A transação autorizada por esta Lei não implica renúncia indevida de patrimônio público, devendo observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, supremacia do interesse público e função social da propriedade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive:

- I - firmar acordo judicial ;
- II - promover registros imobiliários;
- III - requerer homologação judicial;
- IV - adotar medidas administrativas complementares.

Art. 8º-B Caso seja celebrado acordo judicial, o Poder Executivo deverá comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, toda movimentação relacionada à execução do acordo celebrado, sua homologação, registros imobiliários, avaliações, alienações, transferências, averbações e demais movimentações administrativas ou judiciais que envolvam os imóveis de que trata esta lei, encaminhando a respectiva documentação comprobatória para conhecimento e acompanhamento pelo Poder Legislativo.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 7 de julho de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 16 de junho de 2026

LEI 6.255

De 8 de julho de 2026

PROJETO DE LEI Nº 36/2026 - L

De 20 de maio de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6308 de 16/6/2026

(De autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa – PSB e Wanderlei Divino Antunes – REPUBLICANOS)

Acrescenta o Art. 4º-A à Lei nº 6.205, de 4 de março de 2026, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) nas placas de obras públicas, com acesso às informações da respectiva página de transparência, na Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”, para estabelecer a divulgação de informações relativas às obras públicas paralisadas.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º A [Lei nº 6.205, de 4 de março de 2026](#), passa a vigorar acrescida do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Em caso de paralisação de obra pública por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o órgão responsável deverá disponibilizar, na página eletrônica acessível por meio do QR Code previsto nesta Lei, informações atualizadas contendo:

- I - a data da paralisação da obra;
- II - os motivos da interrupção;
- III - o percentual executado da obra até a data da paralisação;
- IV - a previsão para retomada da execução;
- V - as medidas adotadas para regularização e continuidade da obra.

Parágrafo único. A placa da obra deverá conter aviso visível informando sua condição de obra paralisada, mantendo-se ativo e atualizado o QR Code previsto nesta Lei para acesso público às informações.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 8 de julho de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 16 de junho de 2026



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Portaria N.º 127/2026 L DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, instaurado pela Portaria nº 122/2026-L, em razão da regularização da obrigação funcional pelo servidor Cláudio Marques Júnior, e da ausência de fundamentos para aplicação de penalidade disciplinar.

A MESA DIRETORA DA Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, regularmente instaurado por meio da Portaria nº 122/2026-L, com a finalidade de apurar eventual infração disciplinar atribuída ao servidor Cláudio Marques Júnior, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, no qual restou demonstrado, de forma clara e fundamentada, que, no curso do procedimento, antes mesmo de sua citação, o servidor apresentou espontaneamente a documentação exigida, regularizando integralmente a pendência que motivou a instauração do feito;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 193/2026, que acompanha o Relatório Final da Comissão Processante e manifesta-se pela adoção de suas conclusões;

CONSIDERANDO que a finalidade da exigência legal e regulamentar consiste em assegurar a transparência patrimonial e possibilitar o controle pela Administração, objetivo que restou plenamente alcançado com a apresentação da declaração;

CONSIDERANDO que, diante da superveniente regularização da obrigação e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

finalidade, da eficiência e do interesse público, não subsistem razões suficientes para a aplicação de penalidade disciplinar;

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica arquivado o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, instaurado por meio da Portaria nº 122/2026-L, sem aplicação de penalidade ao servidor Cláudio Marques Júnior, com fundamento nas conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante e do Parecer Jurídico nº 193/2026.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento dos autos ao Setor de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis, em conformidade com o disposto no artigo 129 da Lei Municipal nº 2.209, de 1994, procedendo-se, após o seu cumprimento, ao arquivamento definitivo do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 08 de julho de 2026.

JÚLIO ANTONIO MARIANO

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Vice-Presidente

LUÍZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON DE OLIVEIRA SILVA

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

PAULA PIGNONATO

Diretora Geral